

**Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 14 de 30 de julho de 2021.**

Estende a abrangência dos termos da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 9, da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 10 e da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 11, de 26 de abril de 2021.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº9, DE 26 DE ABRIL DE 2021, que estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Verificação de Renda no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências;
- a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº10, DE 26 DE ABRIL DE 2021, que estabelece procedimentos e critérios para a verificação de deficiência no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências;
- a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº11, DE 26 DE ABRIL DE 2021, que estabelece procedimentos e critérios para o trabalho da Comissão de Heteroidentificação no âmbito dos Processos Seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e para ingresso no curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, no ano letivo de 2021, e dá outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º Estender a abrangência dos termos da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 9, da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 10 e da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 11, de 26 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os termos das Instruções a que se refere o **caput** abrangerão outros processos seletivos que, à luz da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações e Portarias Normativas, prevejam modalidades de cota afirmativa para ingresso em cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense e a verificação específica de requisitos de candidatos para o preenchimento da vaga correspondente.

Art. 2º Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####